A C Ó R D Ã O

TC-000827.989.25-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Entidade(s) Gerenciada(s): Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga – AME Taquaritinga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga – AME Taquaritinga.

Responsável(is): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Tony Graciano (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/12/24.

Advogado(s): Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407).

Procurador(es) da Fazenda: Debora Sammarco Milena.

TC-008345.989.25-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Entidade(s) Gerenciada(s): Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga – AME Taquaritinga.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga – AME Taquaritinga.

Responsável(is): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Sidnei Martins de Oliveira (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/04/25.

Advogado(s): Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407).

Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTO. CONTRATO DE GESTÃO. OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CUSTOS. PRECEDENTES. RECOMENDAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO E FALTA DE PARECERES JURÍDICOS PRÉVIOS. FALHAS PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 22 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** dos Termos de Aditamento nºs 01/2025 e 02/2025, decorrentes do Contrato de Gestão (Processo n° SES-PRC-2022/06606) celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados,

mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Patrícia Ulson Pizarro Werner, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM-31